



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

TERMO DE PAGAMENTO Nº 2028/2025

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E BIOCENTER LABORATORIO CLINICO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03 , de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado o **BIOCENTER LABORATORIO CLINICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.141.193/0001-21, CNES nº 2339064, com sede na Rua 16-A, nº 112, Qd.28-A, Lt.24, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, neste ato representada pelo sócio Sr. GUSTAVO AGUILAR ALVARENGA AMORIM, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5712023 SSP/GO e do CPF/MF nº 009.012.761-70, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000011406-0, conforme as orientações contidas no **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 362/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 25.944,57 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competência: 01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0386 00, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em. um prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº **2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem a aprovação.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Gustavo Aguiar Alvarenga Amorim

Secretário Municipal de Saúde
Contratado

Testemunhas:

1. Eliel Amorim da Silva
CPF: 869.664.721-15

Fabíola de Araújo Godinho Santos
CPF: 735.274.321-9



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO AGUILAR ALVARENGA AMORIM, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola de Araújo Godinho Santos, Assistente Administrativa**, em 17/10/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8271358 e o código CRC **COB3BA17**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000011406-0

SEI Nº 8271358v1